



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém - Pará

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 SEMAP / PMS

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades referentes as atividades operacionais desenvolvidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, conforme o quadro de vagas a seguir discriminadas, na forma do Art. 214 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém alterado pela lei 16.302/99, Decreto Municipal nº 018, de 10 de janeiro de 2021, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém alterado pela lei 16.302/99, Termo de Ajuste de Conduta nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM, firmado com o Ministério Público do Estado, de 05 de dezembro de 2019, Instrução Normativa nº 001/2020-CGM, de 18 de dezembro de 2020 e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este Edital serão contratados para SEMAP, conforme a necessidade e com **vigência de 20/02/2024 até o dia 19/02/2025**, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Administração Pública.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo, e será executado através da Comissão instituída pela Portaria nº 058/2023-SEMAP.

1.3 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.4 O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Santarém (<https://santarem.pa.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos nele previstos.

1.5 O número e a distribuição de vagas estão previstos no **item 4**.

1.6 Os candidatos selecionados para as vagas ofertadas e cadastro de reserva, serão convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade que forem surgindo a critério da SEMAP.

1.7 A seleção de que trata este Edital será realizada mediante as seguintes etapas: Inscrição, análise de comprovação documental, resultado da classificação, período recursal e convocação para a contratação dos candidatos selecionados.

1.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

1.9 Não será cobrada taxa de inscrição;

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://santarem.pa.gov.br/>.

1.11 A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada a Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades da Administração Pública, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, que será publicada.

1.12 Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém - Pará

Lei Municipal nº 14.899/1994(RJU) e alterações posteriores.

1.13 Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.

1.14 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, na impossibilidade de cumprimento do horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: [https:// pss2024semap.santarem.pa.gov.br/](https://pss2024semap.santarem.pa.gov.br/), **no horário de 00h01min do dia 25/01/2024 até às 23h59min do dia 29/01/2024;**

2.2 Os interessados devem preencher a sua inscrição no endereço acima, a qual servirá de declaração de veracidade das informações prestadas com suas respectivas pontuações. Tais informações deverão ser devidamente comprovadas através de documentação no ato da inscrição. Os candidatos deverão informar e preencher todos os campos necessários para efetivar a inscrição e quando convocados apresentar originais e cópias dos documentos comprobatórios;

2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases, sob nenhuma hipótese;

2.4 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;

2.5 O candidato deverá anexar no procedimento de inscrição a documentação comprobatória das informações prestadas que deverão ser anexados em formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB para cada documento, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no processo de inscrição para devida pontuação, conforme o item 7;

2.6 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;

2.7 Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos básicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS.

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Certificado de Escolaridade mínima exigida para o cargo;
- f) Certificado de conclusão de curso ou declaração de capacitação que habilite para as funções conforme o item 4.

3.2 Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAP serão divulgados em Edital próprio no site: <https://santarem.pa.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém - Pará

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados, referente a este processo seletivo no site da Prefeitura de Santarém.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar e preencher todos os campos necessários para efetivar a inscrição.

4 DO CARGO

Nº VAGAS	CR	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
05	03	Agente de Fiscalização Agropecuária	Nível médio incompleto, curso ou declaração de capacitação para o cargo.	Exercer as atividades relativas a ação de fiscalização e controle agropecuário. Desenvolvendo suas atividades nos frigoríficos inspecionado pelo Município.	40h	R\$ 1.412,00 + 40%* insalubridade* Gratificação**

OBSERVAÇÃO:

* Insalubridade sujeita a análise de legalidade através da DPVST.

**Gratificação sujeita a análise de legalidade através da CGM para possibilidade de concessão.

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela SEMAP;

5.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

5.3 Documentos para contratação:

- 01 (uma) Foto 3x4 – recente;
- CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal – 02 cópias;
- Carteira de identidade (RG) (original e cópia) – 02 cópias;
- Comprovante de residência atualizado – 02 cópias;
- Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;
- Certificado de escolaridade ou Declaração (original e cópia) – 01 cópia;
- Carteira de Dispensa Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;
- PIS/PASEP/NIT;
- Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos, com fulcro no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Declaração de Relação de Parentesco – DRP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia das páginas 1 e 2);
- Certidão de Antecedentes Criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – 01 cópia;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção contará com as seguintes etapas:

- 1ª ETAPA: Inscrição** – os candidatos deverão preencher os dados no ato de inscrição no endereço eletrônico: [https:// pss2024semap.santarém.pa.gov.br/](https://pss2024semap.santarém.pa.gov.br/) e anexar a documentação comprobatória das informações prestadas; como pré-requisito para pontuação, informados neste Edital, de caráter classificatório e eliminatório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém - Pará

b) **2ª ETAPA: Análise documental** – consiste na análise da comprovação dos documentos apresentados no ato da inscrição com as maiores pontuações;

b.1.) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada sendo reclassificado de acordo com a pontuação apurada;

b.2.) Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental são os constantes do item 8 deste Edital;

b.3) Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

c) **3ª ETAPA: Divulgação da classificação** – consiste na homologação/publicação do resultado da análise documental do processo de seleção;

6.2 Será publicada a relação classificatória no endereço eletrônico <https://santarem.pa.gov.br/> com os candidatos convocados, conforme cronograma deste Edital;

6.3 Na data de convocação para a contratação, o candidato deverá acessar o site para tomar conhecimento da data, horário e local de entrega dos documentos comprobatórios;

6.4 O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília), será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

7 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação;

7.2 Os critérios de classificação serão julgados por uma Comissão instituída pela SEMAP através da Portaria nº 058/2023 – SEMAP, publicada no site Oficial da Prefeitura de Santarém.

7.3 Critério de Classificação

7.3.1. Será utilizado como critério de pontuação os itens descritos nos quadros abaixo:

Agente de Fiscalização Agropecuária

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	10 pontos para Ensino Médio Incompleto. 30 pontos para o Ensino Médio Completo.	30,0
02	Participação em cursos / capacitação complementares específicos da área.	0,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 cursos.	20,0
03	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano, respeitando o máximo de 05 anos	50,0
Total de Pontos:			100,0

7.4 A experiência profissional no cargo pleiteado deverá ser comprovada:

7.4.1 Para experiência na INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém - Pará

7.4.2 Para experiência em ORGÃO PÚBLICO: documento expedido pelo Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, que comprove o histórico funcional, podendo ser declaração/certidão de tempo de serviço, ou histórico de tempo de serviço do Portal da Transparência, ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, informando o período da contratação e a função desenvolvida,

7.5 A comprovação da qualificação profissional para avaliação de pontuação se dará por meio de:

- Declaração ou Certificado de Escolaridade (Histórico Escolar);
- Declaração ou Certificado de curso/capacitação na área do cargo;
- Experiência Profissional.

7.6 Na hipótese da não comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, após avaliação da documentação apresentada, o candidato poderá ser eliminado ou alterada sua classificação no processo seletivo simplificado;

8 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

8.1.1 Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

8.1.2 Possuir maior pontuação no tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;

8.1.3 Possuir maior pontuação nos cursos ou capacitação complementares.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A vigência dos contratos de trabalho temporários será de 01 (um) ano, a contar a partir de **20/02/2024 até 19/02/2025**, podendo ser prorrogado e rescindido a critério da Administração Pública.

10 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – SEMAP/PMS

Publicação do Edital de abertura do PSS no site: https://santarem.pa.gov.br/	24/01/2024
Realização da Primeira Fase - Inscrições O Período de inscrição exclusivamente através do endereço: https://pss2024semap.santarem.pa.gov.br/	A partir de 00h01min do dia 25/01/2024 até às 23h59min do dia 29/01/de 2024;
Realização da segunda fase - Análise Documental	A partir de 30 de Janeiro de 2024
Divulgação do resultado classificatório da Análise Documental	01 de Fevereiro de 2024
Data para interposição de recurso contra o resultado da Análise Documental	02 e 05 de Fevereiro de 2024
Entrega da resposta dos recursos	07 de Fevereiro de 2024
Classificação para contratação do PSS	08 de Fevereiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém - Pará

11 RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos contra o resultado de classificação nos dias **02 e 05/02/ 2024**, exclusivamente de forma física, **através de protocolo na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, no endereço Av. Marechal Rondon n.º 873 - CEP: 68.005-120 - Prainha - Santarém - PA, das 8:00 as 14:00hs, indicando o seu nome e o cargo que concorre e expor as razões do recurso.**

11.2 Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato .

11.3 Resultado da Análise Documental;

11.4 Das decisões dos recursos de que trata o subitem 11.2., não caberão recursos adicionais;

11.5 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no item 11.1;

11.6 O resultado dos recursos será disponibilizado no dia **07 de fevereiro de 2024** pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca no endereço informado no item 11.1;

11.7 O recurso não terá efeito suspensivo.

11.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Qualquer recurso inconsistente, protelatório ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.9 Serão indeferidos os recursos que:

11.9.1 Não estiverem devidamente fundamentados;

11.9.2 Forem intempestivos;

11.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.2. deste Edital;

11.11 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado – PSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

11.12 Em caso de alteração do resultado da análise documental após interposição dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos aprovados.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os selecionados deverão comparecer à medida que forem CONVOCADOS pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para entrega da documentação necessária, munidos dos documentos descritos no **item 5**.

12.2 A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

12.3 Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, 01 (um) dia, após a assinatura do Contrato Administrativo.

12.4 A contratação decorrente deste certame terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

12.5 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

12.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará anulação da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

12.7 O não comparecimento do candidato dentro do prazo informado na convocação para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS;

12.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico <https://santarem.pa.gov.br/> .





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém - Pará

12.9 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 24/01/2024

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021-GAP/PMS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E66-65C4-979F-ADF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO DA SILVA COSTA (CPF 346.XXX.XXX-95) em 24/01/2024 10:10:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarem.1doc.com.br/verificacao/0E66-65C4-979F-ADF8>